



## PORTARIA Nº 40, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Constitui a comissão responsável pelo(s) projeto(s) e/ou ações da área temática Automatização da Atricon, alinhada à iniciativa 10.4 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon.

O **PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON**, considerando o objetivo disposto no inciso III do art. 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

**CONSIDERANDO** o plano estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê, como uma de suas iniciativas, “10.4 Garantir o capital humano e a infraestrutura física, tecnológica e de logística da Atricon”, vinculada ao objetivo estratégico de “10. Assegurar recursos para o cumprimento dos objetivos institucionais da Atricon”;

**CONSIDERANDO** a evolução do modelo de planejamento institucional da Atricon para a Gestão 2026-2027, com a organização de seu portfólio institucional em programas estruturantes, vinculados às Vice-Presidências e à Secretaria-Geral, conforme deliberado pelos titulares desses órgãos em reunião na sede da entidade em Brasília-DF, no dia 20 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** que esse modelo de organização e planejamento reforça a liderança estratégica compartilhada entre a Presidência, as Vice-Presidências e a Secretaria-Geral, responsáveis pela condução dos programas e pela orientação das iniciativas que compõem o portfólio institucional da Atricon;

**CONSIDERANDO** o papel central das comissões e das redes institucionais na concepção, execução e entregas dos projetos e ações, constituindo os núcleos de desenvolvimento das soluções institucionais e das entregas da Atricon;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recompor e/ou atualizar as portarias das comissões responsáveis pelos projetos e ações da Atricon, de modo a adequá-las à nova estrutura de governança, aos direcionadores estratégicos e aos planos de entregas da Gestão 2026-2027, aprovados na reunião realizada no TCE-SC nos dias 16 e 17 de março de 2026;



**CONSIDERANDO** a continuidade e o aprimoramento de projetos e de ações desenvolvidos em gestões anteriores da Atricon, os quais evidenciam a consolidação de agendas institucionais relevantes e a necessidade de seu aprofundamento, especialmente diante dos desafios de prover capacidades institucionais mínimas da Atricon para sustentar a agenda estratégica;

**CONSIDERANDO** que a Automatização da Atricon integra o portfólio institucional da Atricon – no âmbito do Programa Modernização da Atricon, vinculado à Vice-Presidência Executiva – e contribui diretamente para o fortalecimento da modernização administrativa e da eficiência institucional, por meio da consolidação e aprimoramento do processo eletrônico, da padronização de fluxos, da ampliação da transparência e do compartilhamento de soluções automatizadas, promovendo maior integração, produtividade e inovação na gestão;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a comissão responsável pelo(s) projeto(s) e/ou ações da área temática Automatização da Atricon, integrada pelos seguintes membros e servidores de tribunais de contas do Brasil:

- I. Conselheiro Edilson de Sousa Silva (TCE-RO) – coordenador-geral;
- II. Francisco Lopes Fernandes Netto (TCE-RO) – secretário executivo;
- III. João Dias (TCE-RO);
- IV. William Gomes Pereira Júnior (TCE-MT).

§ 1º O(s) projeto(s) e/ou ações serão planejados e executados pela Comissão sob a liderança da Vice-Presidência Executiva, observando a diretriz estratégica de treinar e dar suporte aos usuários da ferramenta padrão de processo eletrônico da Atricon.

§ 2º Compete à Comissão executar as entregas do(s) projeto(s) e/ou ações, organizadas por tipologia, conforme diretrizes estabelecidas no parágrafo anterior:

### I. Plataformas e Sistemas Eletrônicos:

1. 02 mentorias com os colaboradores da Atricon sobre o uso do Processo eletrônico SEI/Atricon;
2. ícone específico no Portal da Atricon que possibilite conhecimento das soluções



automatizadas da entidade;

II. Atos administrativos e registros institucionais:

3. fluxo de governança do uso do processo eletrônico da Atricon.

§ 3º O detalhamento das entregas, inclusive quanto a prazos, constará de plano de entregáveis próprio, elaborado pela Comissão, o qual poderá ser ajustado ao longo de sua execução, observadas as diretrizes da área temática e em conformidade com as orientações da Atricon.

§ 4º O monitoramento das entregas será realizado por comissão específica instituída pela Atricon, com o apoio do(s) enlace(s) indicados pela Vice-Presidência Executiva, assegurada a articulação com a comissão responsável pela execução do(s) projeto(s) e/ou ações.

§ 5º O presidente da Atricon poderá constituir grupos de trabalhos para estudos específicos e entregas especializadas, em apoio às atividades da Comissão.

§ 6º As atividades da Comissão serão realizadas prioritariamente de modo remoto e, excepcionalmente, de modo híbrido, não implicando dedicação exclusiva de seus integrantes nem remuneração.

§ 7º A Comissão atuará de forma articulada com as demais comissões e redes que tratem de temas correlatos, de modo a evitar sobreposição de esforços, favorecer a interoperabilidade das iniciativas e ampliar a disseminação de soluções inovadoras no Sistema Tribunais de Contas.

**Art. 2º** Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria Atricon nº 22/2024.



Conselheiro **EDILSON SILVA**  
Presidente